

Clausula 11º - DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações sociais serão tomadas pela sócia podendo decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da empresa.

Clausula 12º - DAS DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 13º - DOS CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o Foro da Cidade de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

E por estarem de assim justos e acordados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Redondo/RN, 04 de julho de 2022.

FRANCISCO JURANDIR DELIMA JÚNIOR